



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





## {pro@sec cadastro}

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SAÚDE - SMS

#### N° 48569-2022

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2022.09.14.001 SMS

- I INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 10 302 0010 2.055 / 1500100200 Receita de Imposto e Trans. Saúde / 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.99
  - **4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 27.199,92 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

#### II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE MONITORAMENTO RADIOLÓGICO PESSOAL ATRÁVES DE DOSÍMETROS E SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA DESTINADOS AO **HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENNOS GOMES**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS/CE, PARA QUAL SOLICITAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

## 6. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Departamento, tem por atribuição, contratar empresa especializada para locação de dosímetro e serviço de consultoria para o Hospital José Maria Philomeno Gomes, de interesse da Secretaria de Saúde de Pacajus/Ce.

Considerando que a Dosimetria Pessoal tem como finalidade determinar o nível de doses de radiação recebida pelo usuário como decorrência do seu trabalho. É uma medida de grande responsabilidade, pois além de permitir a determinação da dose, permite ainda uma indicação das condições de funcionamento da aparelhagem utilizada. Dose elevada pode indicar maneira incorreta de trabalho, instalação com problema de blindagens ou aparelhagem defeituosa.

Considerando ainda que, a Dosimetria Individual é um procedimento de proteção radiológica, obrigatório para pessoas ocupacionalmente expostas a radiações ionizantes, conforme normas e regulamentações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério do Trabalho.



## {pro@sec\_cadastro}

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

## III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

**ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).



9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais

8. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

## IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

## V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.
- **14.** O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- **15.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



## {pro@sec cadastro}



- **16.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 17. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### 18. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**

## 19. DA DETENTORA DOS SERVIÇOS:

- Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura
Nome: MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS 14/09/2022



## {pro@sec\_cadastro}



## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE MONITORAMENTO RADIOLÓGICO PESSOAL ATRÁVES DE DOSÍMETROS E SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA DESTINADOS AO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENNOS GOMES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJUS/CE, PARA QUAL SOLICITAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
- 2. DOS ITENS:

Νº	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
1	Serviços de consultoria e locação de até 10 (dez) dosímetros radiológicos, com a finalidade de controlar a dose recebida pelo profissional da área da radiologia e fornecimento de relatório comprovando a dose de radiação, com troca e envio dos dosímetros por responsabilidade da contratada, com levantamento radiométrico da sala de RX e equipamentos	MÊS	12		2.266,66	27.199,92
		1				27.199,92
						27,199,92

3. R\$ 27.199,92(vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)





#### **ANEXO II**

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- 1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





# ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







#### ANEXO IV MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa ...... inscrita no CNPJ sob o nº ...... não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente. (local e data)

(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a preser	nte.		
, em	de	de 2023.	

(Nome e Número

da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





#### ANEXO VI MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome), CNPJ e ou CPF nº	
sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins o	de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (I	N٥
DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno port	te,
MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na L	_ei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.	
, emdede 2023.	

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







#### ANEXO VII DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA <u>PROPOSTA FINAL NEGOCIADA</u>

- 1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:
  - I Ser preenchida, <u>preferencialmente</u>, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
  - II Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - III Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários** e **valor global com 02 (duas)** casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
  - IV Conter identificação do licitante;
  - V Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
  - VII Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
  - IX Conter a marca.
  - **1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Serão rejeitadas as propostas que:
  - **1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
  - **1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
  - **1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.





ANEXO VII.1 MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

empre	sa Wiodelo - Prop	OSTA DE PRE			com	
	cidade				Esta	
elefone	CNPJ/MF		IN		O ESTADU	
_	, propõe ao Municíp	nte no obi	eto do F	dital de PREGÍ		
	(Nº DO PREGÃO ELETRÔ	NICO), confor	me segi	ue:		
Considera c	omo proposta, no valor total	I de R\$	(valo	r por exten	so):	
OTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1						
r PF n.º	dora da licitação, assinar p  a Bairro:	ortador da Car	teira de	Identidade	RG nº.	sentante legal
EP:	e-mail.				_	
		em	_ de		_ de 2023	3.
			×			
		(Nome e Núm	ero			
	da Carteira			rante)		
OBS.: Esta d	da Carteira leclaração deverá ser emitid	de Identidade	do Decla		proponei	nte e carimbada





#### ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº	1211110	DE CONTI		JAJAY J
O MUNICÍPIO DE PACAJUS - CE, pessoa jurídica o nº, com sede de sua Prefeitura Municipacajus/CE, através da SECRETARIA DE, CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua Pace pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a) outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direcidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, CPF nº, doravante denominada CONTRACONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguina de su consigue de seguina de condições a seguina de seguina de condições a seguina de segui	cipal na F pessoa ji cajus/CE , dor eito priva , por seu TADA, fi	Rua Guaran urídica de di , CEP 62.87 avante deno do, sediada representar rmam entre	y, nº 600, Alt reito público i '0-000, neste ominado CON à rua, n° nte legal, Sr.	os, bairro Centro, interno, inscrita no ato representada ITRATANTE, e de 2, Bairro, portador do
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGA 1.1. Processo de Licitação, na modalidade PRE PREGÃO ELETRÔNICO), em conformidade com Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, demais disposições legais aplicáveis.	<b>GÃO EL</b> a Lei F	ederal N°	8.666/93 - L	ei das Licitações
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1. Constitui objeto do presente contrato a adjudicada.		_, conforme	ANEXO I do	Edital e proposta
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUS 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _ dos itens contratados, segundo as ordens de servi com as notas fiscais/faturas devidamente atestad Certidões Federais, Estaduais e Municipais do condições da proposta adjudicada e o seguinte:  LOTE	iços emit las pelo	_), a ser pa idas pela Ao Gestor da	go na propor dministração, despesa, ac	de conformidade ompanhadas das
ITEM DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$			1 10	
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (tencaminhamento da documentação tratada no su através de crédito na Conta Bancária do fornecedor 3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contra a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dev	índice IC rinta) dia abitem 3.	GP-M da Fui as, após a 1, observad verá apreser	ndação Getúl dimplemento las as dispos ntar recibo en	io Vargas. da obrigação e sições editalícias, n 02 (duas) vias e
CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZ				
4.1. Os produtos deverão ser entregues através da ao contratado, e poderão englobar integralmente os				

deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s), NO PRAZO estabelecido no

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



Termo de Referência.



Signa Pagina

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até......, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8/666/93.

CIÁ	IIISIII A	SEXTA -	DAO	RIGEM	DOSE	FCUE	2025
	COOLA	OLAIA -		LIOFIA	DOGIN	LOUI	1000

6.1	. As despe	esas decorre	ntes do prese	nte	contrato que	e poderão a	derir desta l	icitação cor	rei	rão à conta
de	recursos	específicos	consignados	no	respectivo	Orçamento	Municipal,	inerentes	à	Secretaria
Co	ntratante,	conforme se	gue:							

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02. 7.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do UNICÍPIO:
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;





- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.
- 7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato:
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;
- 8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a



do contratado de qualquer das cumentos que o complementem,

aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.





- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO	
11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a)	Sr.(a)
Matricula, especialmente designado para este fim pela CONTE	
estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante der	nominado simplesmente de
GESTOR.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, _	de	de	

SECRETARIA \_\_\_\_\_
<nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

